

ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI's PARA O SETOR DE BIBLIOTECA E GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16).

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral - TRT 16ª Região.

2. OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de materiais de consumo e EPI's, para atender as necessidades do Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral do TRT 16ª Região, instalado no 4º Andar do Fórum Astolfo Serra, no exercício de 2022/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas

contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.7. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.8. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.10. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.11. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações.

3.1.14 - Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.15 - Ato Regulamentar GP nº 01/2015 do TRT 16ª Região.

4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando esclarecer a real situação das condições ambientais, a avaliação ocupacional foi parametrizada com base na exposição direta aos riscos: químicos, físicos e biológicos, com análise de cada posto de trabalho, a fim de propiciar ambiente confortável e seguro e disponibilizar adequadamente o local para que as atividades laborais de todo o corpo funcional do setor sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público e a saúde dos servidores e estagiários.

4.2 Justifica-se a aquisição de EPI's para reforçar as medidas de prevenções dos servidores, estagiários e terceirizados que prestam serviço no Arquivo Geral com instalação no 4º andar do Fórum Astolfo Serra do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, conforme recomendado por laudo pericial (doc. 81) que consta nos autos do PA 273/2019, deste mesmo tribunal, e com quantidade consoante à lotação atual de servidores e estagiários do Setor de Biblioteca e Gestão Documental/Arquivo Geral do TRT 16ª Região, no exercício de 2022-2023.

4.3. Justifica-se a aquisição dos demais materiais de consumo com a finalidade de seguir com as atividades de rotinas administrativas indispensáveis para a

continuidade do cumprimento da função institucional do Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral.

4.5. Ressalta-se que as quantidades levantadas estão alinhadas às diretrizes do Ato GP 01/2016, art. 1º e 15¹. Logo, mister iniciar os procedimentos para aquisição de materiais de consumo conforme art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 9º, inciso III do Decreto n.º 5.450/05 e ainda, art. 15, inciso I, da IN 02/2008 do MPOG.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

5.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

5.3. Considerando o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

6.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e EPI's para o Setor de Biblioteca e Gestão Documental/Arquivo Geral está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região e consoante aos seguintes objetivos estratégicos, al de agregar critérios de sustentabilidade conforme o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
N.º 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE Descrição: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.	N.º 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE Descrição: Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.
N.º 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	N.º 8: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 Ato GP 01/2016

Art. 1º. Estabelecer regime excepcional de redução de gastos com o escopo de buscar a adequação das despesas ao orçamento aprovado para o exercício de 2016, viabilizando a manutenção das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 15. Determinar a imediata redução do consumo de papel, na ordem de 50% (cinquenta por cento), em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

<p>Descrição: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.</p>	<p>Descrição: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.</p>
---	---

6.2 Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2022.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Tribunal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos. Uma das alternativas para a compra de insumos seria a aquisição do objeto de reposição no momento de realização dos serviços. No entanto, essa forma de compra configura fracionamento de despesas e gera aumento de custos, visto que há grande variação dos preços em determinados períodos do ano a depender da demanda, além de causar demora na solução das necessidades, demandaria muito tempo com pesquisa de preços e compra dos materiais. Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

7.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados no **Anexo A** fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria-prima utilizada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra dos materiais de consumo EPI's pelo TRT 16ª Região, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

7.3. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002 e, mais recentemente, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto 10.024/2019, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições emergenciais dos materiais de consumo (EPI'S) visam atender as necessidades do Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral do TRT - 16ª Região.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

8.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520/2002² e dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019.

9. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, bem como a impossibilidade de comprar os materiais diariamente, conforme acima já explicitado;

9.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

9.3. Considerando que a Lei n.º 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de materiais para manutenção do Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral - TRT 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de Insumos para uso do Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral - TRT 16ª Região. Contudo a aquisição dar-se-á de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União na forma do art. 23, § 1º da Lei 8.666/63. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula n. 247³.

10.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em

2 **Art. 1º.** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 **Súmula n. 247, TCU:** "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

10.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos⁴.

11. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Este Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por meio da Coordenadoria de Material e Logística, em conjunto com o Setor de Biblioteca e Gestão Documental/Arquivo Geral, realizou pesquisa nas demais unidades administrativas e concluiu que não existem outras Unidades Administrativas interessadas na presente aquisição, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as unidades de Gestão Documental deste Tribunal. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

11.2. Verificou-se que a solicitação de alguns itens presentes no Anexo A do presente instrumento, embora tenham sido objeto de outros pregões do egrégio TRT 16ª Região, justifica-se pelo interesse público dada a atual demanda do setor de Arquivo Geral na restauração da massa documental provenientes das Varas do Trabalho.

12. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS A SER ADQUIRIDOS, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

12.1. A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em consideração a lotação atual de servidores, estagiários e terceirizados do Setor de Biblioteca e Gestão Documental e Arquivo Geral do TRT - 16ª Região, de modo a contemplar quantidade suficiente para suprir o uso recomendado e a conservação de uma reserva técnica, conforme tabela a seguir.

12.2 Desse modo, chegou-se à estimativa de demandas no valor de R\$ 77.467,44 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quarenta e quatro centavos), conforme consignado na seguinte tabela:

ESTIMATIVA DE PREÇOS (MATERIAL DE CONSUMO E EPIs) – 2022/2023						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO	Un.	Qtd.	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total (R\$)
1	269941	Álcool Etílico, Tipo: Hidratado, Teor alcoólico: 70% (70GL)	Un.	50	5,97	298,50

4 Lei nº. 8.666/93, Art. 23. [...]

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade, sem perda da economia de escala. (grifo nosso)

2	407961	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Esterilidade: Não estéril	Rolo	2	26,88	53,76
3	445186	Avental Hospitalar, Material: TNT, Gramatura: Cerca de 30g/cm ² , Cor: Verde, Componente: Tiras para fixação, Característica adicional: Manga Longa, Punho Elástico	Un.	500	R\$1,93	965,00
4	286272	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha, Comprimento: 50 mm, Largura: 18 mm, Altura: 6 mm, Cor: Azul e vermelha, Aplicação: Para lápis e tinta	Un.	12	0,70	6,12
5	108898	Caixa para Arquivo. Material: Plástico Polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: Arquivo morto, Cor: Azul	Un.	5.000	5,95	29.750,00
6	410328	Cinta Elástica, Material: Poliéster, Forma: Circular, Largura: 4 cm, Diâmetro: 25 cm, Cor: Azul, Aplicação: Unir processos	Un.	10.000	0,94	9.400,0
7	445375	Fita Adesiva, Material: Polipropileno, Tipo: Transparente, Largura: 50 mm, Comprimento: 50 m, Aplicação: Empacotamento	Rolo	1.500	5,13	7.695,00
8	356778	Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 48mm, Comprimento: 50m, Cor: Bege	Rolo	1.500	9,42	14.130,00
9	480898	Grampo trilha encadernador, Material: Polipropileno alta resistência com haste medindo de 10 a 15 cm, Cor: Branco, Aplicação: fixação de folhas em processos – Caixa com 50 unidades.	Cx.	500	17,99	8.995,00
10	313725	Lápis Dermatográfico, Cor: preta – Caixa com 12 unidades	Cx.	1	24,39	24,39
11	441578	Luva Proteção, Material: Poliamida, Tamanho: 10, Cor: Preto, Aplicação: Mecânica, Características Adicionais: Sem costura, lisa, elástico no punho	Un.	20	5,05	101,00
12	483866	Luva para procedimento não Cirúrgico, Material: Vinil, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem pó, Tipo uso: Descartável	Cx.	100	19,03	1.903,00
13	353241	Máscara, Tipo: p/ isolamento respiratório, Tipo Uso: Descartável, Tipo Fixação: Tiras Polipropileno, 4 Camadas, Características Adicionais:	Pc.	2.500	0,55	1.375,00

		Filtração Mínima 95%, 0,3 micra, Fechada, Formato: Bico de pato				
14	369230	Óculos Proteção, Material Armação: Plástico, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Material Proteção: Policarbonato, Tipo Lente: Anti-Embaçante, Cor Lente: Incolor, Características Adicionais: Haste Dobrável e Regulável, Cor Armação: Preta	Un.	10	9,18	91,80
15	329686	Papel Mata-Borrão, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 250 g/m ² , Comprimento: 10,50 cm, Largura: 10,50 cm, Cor: Branca, Aplicação: Absorver Líquidos – Caixa com 500 unidades	Cx.	1	R\$190,75	R\$190,75
16	461755	Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Reciclado, Tamanho (CxL): 297x210 mm, Gramatura: 75 g/m ² , Cor: Branco	Resma	100	21,83	2.183,00
17	483222	Pincel Pintura Predial, Material Cerdas: Sintético, Tipo Cabo: Médio, Tamanho: 1, Material Cabo: Madeira, Características Adicionais: Com virola aço estanhado	Un.	12	3,61	43,32
18	369561	Touca, Tipo: Descartável, Material: TNT, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico – Pacote Com 100 Unidades.	Cx.	20	13,09	261,80
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 77.467,44

13. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS 2022, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO:

13.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

13.1.1. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

13.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de, aproximadamente, R\$ 77.467,44 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quarenta e quatro centavos) com base na pesquisa de preços realizada em site de compras governamentais pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

13.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

13.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico *gov.br/painel* de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, observando que em muitos itens não conseguimos obter a pesquisa do Painel de Preços, por razões técnicas no acesso à referida ferramenta;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

13.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e II, em conformidade com o § 1º do art. 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, constituída através da portaria DG n.º 081/2022, declara viável e razoável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnica preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

São Luís - MA, *(datado e assinado eletronicamente)*.

José Antônio Abreu Gomes
Coordenador da Equipe

Joselin Ferreira de Sousa
Coordenador substituto

Alfredo Batista dos Santos Filho
Área Administrativa

Davi Ferreira de Paiva
Estagiário - Apoio